

limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Imídio*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

303624331



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Despacho (extracto) n.º 14060/2010

Por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Évora de 3 de Agosto de 2010, ao abrigo da competência delegada pelo despacho reitoral n.º 56/2010, de 8 de Março:

Doutor José Manuel Bettencourt da Câmara — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 24 de Julho de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

#### Manutenção do contrato por tempo indeterminado do Professor Auxiliar José Manuel Bettencourt da Câmara

##### Relatório

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando o requerimento apresentado pelo candidato com vista à manutenção do seu contrato por tempo indeterminado, o Conselho Científico da Escola de Artes regista o seguinte:

1 — O processo referente ao contrato por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, requerido pelo Doutor José Manuel Bettencourt da Câmara, foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Artes.

2 — O relatório da actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, conforme o estabelecido no citado ECDU, obteve os pareceres favoráveis dos Senhores Professores Catedráticos Doutor Mário Vieira de Carvalho, da Universidade Nova de Lisboa, e Doutor João Pedro Oliveira, da Universidade de Aveiro. O processo de contrato por tempo indeterminado solicitado pelo requerente foi posto à votação do Conselho, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos membros votantes.

3 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Artes, realizada em 23 de Julho de 2010.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Artes, *Virgolino Ferreira Jorge*.

Universidade de Évora, 1 de Setembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203650065

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Faculdade de Letras

##### Aviso n.º 17655/2010

#### Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto do artigo 50.º e nos números 2 a 4 e 6 do artigo 6.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existirem reservas de recrutamento constituídas

junto da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (enquanto ECCRC) e no próprio serviço, torna-se público que, por despacho de 31/05/2010 do Reitor da Universidade de Lisboa se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na Divisão da Biblioteca da mesma Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Técnico superior, na Divisão da Biblioteca, para desempenho da Actividade K-1 — Aquisições, processamento e conservação; Acesso geral; Especiais; Reservados; Difusão cultural e Apoio ao utente — com a seguinte descrição: “*Estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado.*” (Deliberação n.º 452/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2005).

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Atendendo à disponibilidade orçamental desta Faculdade para o ano de 2010, prevê-se que a negociação tenha como limite máximo a 4.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Licenciatura e Curso de Ciências Documentais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2.1 — Nos termos na alínea *f)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de